

Id:0E28979B550810D7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO Nº 340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara ‘Situação de Emergência Ambiental’ no município de Uruçuí-PI, por iminente risco de desastre classificado e codificado como ‘INCÊNDIOS FLORESTAIS’ COBRADE-1.4.1.3, conforme IN/MI 02/2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as características geoclimáticas do cerrado o tornam um dos biomas mais castigados pelo fogo e que o Piauí está entre os Estados mais atingidos pelas queimadas;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios e queimadas atuais e futuras em todo o território municipal, das áreas não preservadas, reservas legais e permanentes, com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e tendo como referência os bancos de dados e imagens do Programa de Queimadas (INPE/MMA), pelos alertas emitidos por entidades como Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, em virtude de vários focos de queimadas que estão ocorrendo no município de Uruçuí, bem como nos limites dos municípios vizinhos, como em mais de 80 outros municípios reconhecidos pelo Estado do Piauí, indicando o iminente risco gradual do desastre, podendo ser necessário o aumento das respostas urgentes pelo Poder Público para a contenção do aumento dos focos de fogo, e que a declaração de

“Situação de Emergência” é exigência jurídica essencial para a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.2.0 - SECA;

CONSIDERANDO o não restabelecimento da normalidade dado o longo período de seca vivido nos últimos anos;

CONSIDERANDO monitoramento realizado pelo monitor das secas, órgão da Agência Nacional de Águas - ANA, que demonstra que parte do território do Estado ainda se encontra em seca caracterizando o momento atual como situação de Seca Moderada;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas neste ano não foram suficientes para reabastecer os principais reservatórios de água dos municípios, ademais frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino;

DECRETA:

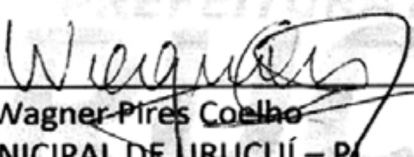
Art. 1º Situação de Emergência, pelos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO, em todo o território do Município de Uruçuí, por iminente risco de desastre classificado e codificado como “Incêndios Florestais – Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar” – COBRADE – 1.4.1.3; 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a contratação emergencial de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, por meio de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo e outras relacionadas ao tema “Incêndio Florestal”, em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH e com o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI – PI

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.